

PROJETO DE LEI Nº 16/99 - L
AUTOR: VEREADOR PAULO DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "BAIRRO DO MORRO GRANDE" a área limitada pelas seguintes divisas: Bairro da Aldeinha, Bairro dos Gonçalves, Bairro do Triângulo Azul, Bairro do Despézio, Bairro dos Pereiras, Fazenda Vitória e Municípios de Embu-Guaçu e Itapecerica da Serra.

Parágrafo único. O Executivo Municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis para a delimitação do Bairro, obedecidos o perímetro cartográfico atualmente existente.

Art. 2º Os Poderes constituídos Municipais tomarão as providências necessárias à divulgação da presente Lei, a fim de que o Bairro seja reconhecido pela denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 23 de setembro de 1999.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.